



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 4008

De 30 de abril de 2002.

INSTITUI O DIA E A SEMANA
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS
DROGAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Ficam instituídos, no Município de Campina Grande, o **Dia e a Semana Municipal de Prevenção às Drogas**, assim definidos:

I – O dia 14 de março será o **Dia Municipal de Prevenção às Drogas**;

II – A **Semana Municipal de Prevenção às Drogas** terá início no dia 14 de março.

Art. 2º - Ao ensejo da **Semana Municipal de Prevenção às Drogas**, serão desenvolvidos pelo Conselho Municipal Antidrogas e demais órgãos do Município ligados às áreas de Educação e Saúde, atividades de prevenção primária ao uso de drogas que envolvam todos os segmentos da sociedade, em especial: a família, a escola, a comunidade e o ambiente de trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Cozete Barbosa'.

COZETE BARBOSA
Prefeita